



**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS RESIDENTES  
DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**  
(Portaria CAPES nº 82/2022; Edital CAPES nº 24/2022)

**Subprojeto Arte**

Estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Bolsistas Residentes para o Programa de Residência Pedagógica da Unicamp (RP-Unicamp).

**Subprojeto: Arte**

**Docente(s) Orientador(es):** Adriana do Nascimento Araújo Mendes, Ana Maria Rodriguez Costas, Edson do Prado Pfitzenreuter

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- 1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente.
- 1.2. Promover diálogo dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- 1.3. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as Escolas Públicas de Educação Básica (EPEB) para a formação inicial de professores da educação básica.
- 1.4. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

**2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

O Programa Residência Pedagógica tem a finalidade de apoiar Instituições de Ensino Superior (IES) na implementação de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

**3. DOS DEVERES DO BOLSISTA RESIDENTE**

- 3.1. Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de residência pedagógica.
- 3.2. Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor.
- 3.3. Dedicar pelo menos 30 (trinta) horas mensais para as atividades do RP (oito horas semanais em média, sendo: 2 a 4 horas na escola, 2 horas de reunião com a coordenação do RP e 2 horas de reunião com preceptores).
- 3.4. Os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses com carga horária mínima de 400 horas de atividades.
- 3.5. Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela CAPES.
- 3.6. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa.
- 3.7. Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ou coordenador institucional ou à Unicamp.
- 3.8. Os valores de bolsas poderão ser ressarcidos/devolvidos nas hipóteses dos artigos 60 e 61 da Portaria nº 82/2022 e/ou item 12.4 do Edital CAPES 24/2022.
- 3.9. Informar imediatamente ao docente orientador qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.
- 3.10. Comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao seu docente orientador ou à coordenação institucional do Projeto na IES.
- 3.11. Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>.
- 3.12. Elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade e definidas pela CAPES.
- 3.13. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela CAPES ou pela IES.



3.14. Cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

**Parágrafo único.** É vedado ao residente assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

#### 4. DO BENEFÍCIO DE BOLSAS

4.1. As bolsas serão concedidas pelo MEC/CAPEES. O valor individual mensal será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Durante a execução do projeto, será permitida a substituição do aluno bolsista, a qualquer tempo, no caso de descumprimento das exigências previstas no RP ou a pedido do bolsista.

4.2. O beneficiário da modalidade Residente não poderá receber quantidade superior a 18 (dezoito) meses de bolsa no PRP, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.

#### 5. DOS REQUISITOS PARA O ACADÊMICO

5.1. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto.

5.2. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES.

5.3. Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período.

5.4. Declarar ter condições de dedicar pelo menos 30 (trinta) horas para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica.

5.5. Após aprovado conforme item 5.2 e cronograma da CAPES, o estudante deverá firmar Termo de Compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

5.5.1. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

5.5.2. A instituição participante não poderá impor restrições a estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 5.5.1.

5.6. Para todas as modalidades é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

5.6.1. A qualquer tempo a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica.

5.7. A IES, a seu critério, poderá estabelecer requisitos adicionais para a seleção dos bolsistas de que trata o presente edital.

5.8. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá realizar inscrição, especificamente para esse edital, de forma remota preenchendo o formulário online no Google Forms:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScbpFCXWRhqCaQuxo36QGXCdUGkBhV89A60\\_HgUa-rW577-5Q/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScbpFCXWRhqCaQuxo36QGXCdUGkBhV89A60_HgUa-rW577-5Q/viewform) e anexando o histórico escolar em formato PDF.

#### 7. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O processo seletivo será feito pelos docentes orientadores dos subprojetos e constará dos seguintes critérios:

7.1. Atendimento às condições do item 6 (dos critérios para inscrição): estar de acordo com as exigências do edital (ter cursado ao menos 50% do curso de licenciatura ou estar cursando a partir do 5º período); ter disponibilidade para participar das reuniões que ocorrerão às quartas-feiras das 12h15min às 13h45min e tempo disponível para dedicar-se ao projeto.

7.2. Análise do *curriculum*.

7.3. **Entrevista**, a ser realizada especificamente para esse edital de forma remota, via Google Meet no dia **11 de outubro de 2022**, a partir das 10h30min, link da videochamada: <https://meet.google.com/yyw-cynr-xnt> (para participar por telefone, disque: (BR) +55 41 4560-9693 PIN: 806 655 136#), mediante a publicação da homologação das inscrições na página <https://www.iar.unicamp.br/graduacao/informacoes-para>



[estudantes/](#), com agendamento da entrevista elaborado pelos docentes orientadores do subprojeto Arte, tendo como tema os aspectos relevantes para o exercício das atividades do RP-Unicamp.

**Parágrafo único.** A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da página <https://www.iar.unicamp.br/graduacao/informacoes-para-estudantes/>.

## 8. DO CRONOGRAMA

### FASES

Lançamento do edital

Inscrição dos candidatos

Divulgação de inscrições homologadas\*

Análise de currículo e Entrevistas

Resultado final\*

Início das atividades\*\*

### DATAS

04 de outubro de 2022

De 04 a 07 de outubro de 2022

10 de outubro de 2022

De 07 a 13 de outubro de 2022

Até 14 de outubro de 2022

Previsto para 01 de novembro de 2022

\* Os editais de inscrições homologadas e de data e horários das entrevistas serão divulgados na página do Instituto de Artes: <https://www.iar.unicamp.br/graduacao/informacoes-para-estudantes/> e pelos docentes orientadores do subprojeto Arte do RP-Unicamp, via e-mail aos candidatos.

\*\* A data poderá ser alterada pela CAPES.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todos os graduandos selecionados terão obrigatoriamente de fazer cadastro do seu currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica; com a atividade acadêmica documentada (cópia simples das atividades a serem pontuadas). A Plataforma CAPES de Educação Básica está disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, e ao aceitar o termo de adesão o sistema disponibiliza uma cópia do currículo em arquivo formato PDF.

9.2. Não serão aceitas inscrições que estiverem fora do prazo previsto ou, em caso de inscrição em formulário impresso, que estiverem sem as assinaturas dos envolvidos. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Equipe de Coordenação Institucional do RP-Unicamp.